



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 10 de abril de 2023

Ano IX • Nº 1.578 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

## SUMÁRIO

CMDCAG

01

## CMDCAG

### RESOLUÇÃO – “AD REFERENDUM” Nº 021/2023 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARAI – CMDCAG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 024, de 20 de outubro de 1997, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua aplicação, conforme a Lei Federal Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guarai-TO, que se realizará no dia 13 de abril de 2023, no espaço físico da Loja Maçônica Mário Behring nº 08, sediado na Rua 03, Centro em Guarai-TO.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guarai-TO, Clarice Ferreira Vasconcelos, em conjunto com a Prefeita Municipal de Guarai-TO, Maria de Fátima Coelho Nunes, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a Prefeita Municipal de Guarai-TO, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município.

#### RESOLVE:



## DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES  
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA  
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

**Artigo 1º** - APROVAR por Ato “AD REFERENDUM”, a convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 13 de abril de 2023, no espaço físico da Loja Maçônica Mário Behring nº 08, na Rua 03, Centro em Guarai-TO, e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade;

**Artigo 2º** - APROVAR, as despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Guarai-TO.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação em 05 de abril de 2023.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria de Fátima Coelho Nunes  
Prefeita Municipal de Guarai/TO.

Clarice Ferreira Vasconcelos  
Presidente do CMDCAG  
Portaria Nº 2.442/2021

### RESOLUÇÃO Nº 020/2023 – CMDCA, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre apreciação de renovação de Registro da Instituição de Sociedade Civil.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCAG, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos dos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal Nº 024 de 20 de outubro de 1997, em reunião ordinária ou realizada no dia 03 de abril de 2023 às 14 horas, na sala de reuniões do núcleo dos conselhos localizada Avenida Presidente Dutra, nº 1036 - Centro, Guarai-TO, com a Comissão de Normas e Registros.

#### RESOLVE:

**Artº. 1** - Deliberar pela aprovação de renovação do Registro da Instituição de Sociedade Civil: **Centro Espirita Amor e Caridade**, inscrita no CNPJ: 02.305.990/0001-00, sediada à Avenida Paraíba, nº 2288, Centro, em Guarai-TO;

**Artº. 2** - A Instituição está registrada neste Conselho sob o nº 004/2023;

**Artº. 3** - Em conformidade com o § 3º do Art. 90 da Lei nº 8.069/90, a inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da criança e do adolescente;

**Artº. 4** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua aprovação em 03 de abril de 2023.

Clarice Ferreira de Vasconcelos  
Presidente do CMDCAG  
Portaria Nº 2.442/2021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP